



**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Rua Selmo Heck, nº 2405 - Centro BRUNÓPOLIS
CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020



**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
2120/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/38922/17021>

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/21969 e parecer técnico nº 16534/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: ILCEU LUIZ MACHADO

CPF/CNPJ: 42323525972

Endereço: Linha Lageado dos Pereiras, nº s/n - Interior, Interior

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

Ilceu Luiz Machado - 42323525972

Atividade: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Endereço: Linha Lageado dos Pereiras, nº s/n - Interior, Interior

CEP 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 505028.0, Y 6972325.0

Da instalação

Descrição do Empreendimento

Pocilga 01 Capacidade de alojamento de 1000 suínos em terminação, construída com medidas de 96,15 x 15,0 m. Composteira com 3 células de medidas de 2,0 x 2,0 m cada uma, totalizando 18 m³. Volume de dejetos estimado em 4,5 m³/dia. Esterqueira E1 em PEAD com medidas de [(19,7 + 15,0)/2 x (12,0 + 8,4)/2] x 3,0 m com retenção de 105,85 dias. Esterqueira E2 em PEAD com medidas de [(19,7 + 15,0)/2 x (12,0 + 7,4)/2] x 3,0 m e retenção de 100,65 dias; E1 com 530,91m³ de volume de armazenagem, e E2 com 504,89m³ de volume de armazenagem. Totalizando um volume de armazenamento de 1.035,80m³ e volume de afluente de 762,22m³. O biofertilizante será distribuído em áreas próprias e de terceiros.

Pocilga 02 Capacidade de alojamento de 999 suínos em terminação, construída com medidas de 96,15 x 15,0 m. Composteira com 3 células de medidas de 2,0 x 2,0 m cada uma, totalizando 18 m³. Volume de dejetos estimado em 4,5 m³/dia. E o segundo sistema de armazenagem, composto por duas Esterqueiras Convencionais E3 e E4 já construídas com 484,50m³ de volume de armazenagem cada uma, totalizando um volume total de 969,00m³ e volume de efluente de armazenamento de 706,08m³. Equivale a uma produção de 4,5m³/dia de efluentes, as esterqueiras possuíram um tempo de retenção de 169,05 dias.

Abastecimento de água por poço artesiano. Consumo previsto, máximo diário, em 15,5928 m³/dia. Comprovante de Cadastro de Uso da Água, cadastro SIOUT SC nº 2022/001.785-1.

Atividades da implantação

Não se faz necessário a realização do corte de vegetação haja vista que a área onde está localizado o empreendimento consiste em área ocupada pelo pátio das instalações existentes e lavouras e pastagem.

Terraplanagem – A terraplanagem do local da construção da pocilga P2, esterqueiras E3 e E4 e da composteira II será executada com o auxílio de uma retroescavadeira hidráulica e um trator de esteiras.

Aspectos Florestais

Possui uma área de reserva legal de 9,64 hectares, APP de 2,46 hectares, tudo de acordo com o CAR registrados na matrícula no CAR da matrícula nº 25302. Possui remanescentes de vegetação nativa, ombrófila mista, próxima ao local.

Ações mitigadoras

1- Impacto: **Processos Erosivos** Durante a fase de construção da pocilga P2, esterqueiras E3 e E4 e da composteira II serão necessárias realizar a terraplanagem do local. Esta ação representa um potencial para desencadeamento de processos erosivos, uma vez que se estará retirando a cobertura vegetal da área, compactando o solo com a movimentação de maquinário. Esse tipo de ação normalmente reduz as taxas de infiltração no solo e promove alterações da direção e velocidade do fluxo de escoamento superficial das águas. **Medidas Mitigadoras:** Mesmo considerando que o relevo predominantemente da área é ondulado, com declividade pequena, o que não favorece o desencadeamento de processos erosivos de grande escala, algumas medidas serão adotadas: # O nivelamento do terreno deverá ser o mais próximo possível do terreno natural, evitando-se cortes mais profundos. # Em caso de extrema necessidade de realização de pequenos bota-foras ou áreas de aterro, não deverão ser desmatadas novas áreas para sua implantação, mas executados ao longo da faixa, marginalmente a mesma, dotando a área de proteção com cobertura vegetal e criadas estruturas de drenagem. # Sempre que necessário deverão ser adotadas técnicas construtivas ou conservacionistas visando a proteção do solo contra os processos erosivos.

2- Impacto: **Utilização dos dejetos suínos.** A unidade produtora de suínos em questão na fase de operação irá gerar um volume de 8,90m³/dia de dejetos suínos que após passarem pela fermentação, serão distribuídos no solo como forma de adubação orgânica. A utilização dos dejetos suínos indiscriminadamente representa potencialmente, um risco de contaminação dos solos. **Medidas Mitigadoras:** # Para utilização dos dejetos como fertilizante orgânico, deverá ser respeitada a capacidade de suporte do solo baseada em plano de uso agrônômico, e nos aspectos ambientais. # Acompanhamento da distribuição dos dejetos por um responsável.

3- Impacto: **Alteração da Qualidade da Água.** Em decorrência das obras da construção da pocilga P2, esterqueiras E3 e E4 e da composteira II algumas atividades se apresentam com potencial para promover alterações na qualidade da água dos corpos hídricos locais, que poderá ocorrer o carreamento de material particulado para dentro das drenagens e promover a alteração da qualidade da água em decorrência do aumento da turgidez e conseqüentemente uma redução da produção primária. No entanto, como se trata de elevações da turgidez de caráter temporário e em áreas pontuais onde deverão estar sendo tomadas às providências necessárias para controle e minimização dessa alteração, este impacto, relativo à redução da produção primária, não se encontra previsto para ocorrer neste empreendimento. Outro fator que poderá acarretar em alteração da qualidade da água, em casos excepcionais, é o carreamento de uma parcela dos dejetos aplicados nas áreas de lavouras por meio de escoamento superficial provocado por enxurradas. **Medidas Mitigadoras:** # Utilização dos dejetos tratados de acordo com a capacidade de suporte dos solos, nunca ultrapassando o limite preconizado pela instrução normativa, IN-11 da Fatma/IMA. # Evitar aplicação dos dejetos nas áreas antes da previsão de altos índices pluviométricos na região.

4- **Risco de Acidentes Pessoais:** Todas as ações ou atividades previstas para a fase de ampliação do empreendimento apresentam riscos com relação a acidentes pessoais que possam comprometer a saúde dos trabalhadores diretamente envolvidos nas frentes de serviço incluindo-se a utilização e operação de máquinas e equipamentos. **Medidas Mitigadoras:** # Utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exercendo-se uma fiscalização eficiente. # Treinamento dos funcionários e operadores, conscientizando-os quanto aos riscos existentes neste tipo de obra. # Manutenção de formas de retirada rápida de operadores acidentados com maior gravidade, encaminhando-os para atendimento em locais com maiores recursos médicos.

5- **Impacto: Meio Biótico Supressão da Vegetação** Não ocorrerá supressão na área. Medida Mitigadora: A área a ser edificada é utilizada como lavoura, portanto não ocorrerá supressão de vegetação arbórea, causando assim um pequeno impacto ao meio ambiente. **Sobre a fauna:** A edificação no todo não produzirá impacto significativo na fauna, devido ao local escolhido já ser utilizado pelas demais instalações da propriedade e pocilga 01, já apresentando freqüente movimentação humana e ruídos de veículos.

Controles ambientais

1. Descarte correto dos resíduos gerados na fase de instalação e durante operação do empreendimento;
2. Construção de duas esterqueiras para armazenamento dos dejetos;
3. Incorporação dos dejetos ao solo como biofertilizantes durante operação da atividade;
4. Compostagem de carcaças.

5. Processo erosivos: O nivelamento do terreno deverá ser o mais próximo possível do terreno natural, evitando-se cortes mais profundos. Em caso de extrema necessidade de realização de pequenos bota-foras ou áreas de aterro, não deverão ser desmatadas novas áreas para sua implantação. Sempre que necessário deverão ser adotadas técnicas construtivas ou conservacionistas visando a proteção do solo contra os processos erosivos

6. Utilização dos dejetos suínos: Para utilização dos dejetos como fertilizante orgânico, deverá ser respeitada a capacidade de suporte do solo baseada no cálculo de adubação apresentado no RAP para fins de licenciamento da atividade; Acompanhamento da distribuição dos dejetos por responsável. Aplicar os resíduos líquidos somente em áreas com declividade menor ou igual a 30°, respeitando práticas conservacionistas;

7. Para evitar alteração da Qualidade da Água, Evitar aplicação dos dejetos nas áreas antes da previsão de altos índices pluviométricos na região; Utilização dos dejetos tratados de acordo com a capacidade de suporte dos solos, nunca ultrapassando o limite preconizado pela instrução normativa, IN-11 IMA.

Programas ambientais

1. Monitoramento da capacidade de suporte dos solos em relação à adubação orgânica com dejetos suínos;
2. Programa de recomposição das matas ciliares;
3. Programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil;
4. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

Medidas compensatórias

Não cabe.

Condições específicas

- 1- Entradas de ar da composteira deverão ser providas de tela;
- 2- Implantação de programa de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados na obra;
- 3- Durante o processo de terraplanagem deve-se tomar os cuidados necessário para que não ocorra a degradação do solo, processos erosivos, deslizamentos e assoreamentos de terra;
- 4- Quando necessária a realização de melhorias na estrada de acesso as instalações, deverão ser tomados os cuidados necessários a preservação da vegetação existente, bem como das áreas protegidas (APPs) e efetuadas as medidas mitigatórias necessárias a prevenção de processos erosivos, propostas nos estudos para fins de licenciamento da atividade;
- 5- Durante a obra os trabalhadores e pessoas encarregadas do local deverão fazer uso de EPI;
- 6- Observância da área de influência direta das obras, evitando desmatamentos e surgimento de processos erosivos;
- 7- Os sistemas de armazenamento de dejetos esterqueiras devem ser isolados e ter uma altura mínima de segurança de 25 cm de distância entre o nível mais alto dos dejetos e a esterqueira para evitar o risco de transbordamento; Na construção das esterqueiras, poderá ser usado materiais como concreto, alvenaria em tijolos ou blocos de cimento, lonas de PVC ou PAD ou outro material de construção comprovadamente impermeável e dentro das recomendações técnicas de construções em engenharia;
- 8- As áreas de criação devem situar-se a uma distância mínima de: 15 (quinze) metros de frentes de vias públicas federais /estaduais e de 10 (dez) metros de frentes de vias públicas municipais (para municípios que não possuem a faixa de domínio definida por lei, a distância deve ser de 15 (quinze) metros a partir da faixa de domínio). As esterqueiras devem manter 20 (vinte) metros de limites de terrenos vizinhos e de habitações rurais (Decreto Estadual nº. 24.980/85, art 55);
- 9- As edificações devem ser dotadas de canaletas externas de coleta de dejetos e de sistema de condução de dejetos para armazenamento nas esterqueiras ambos cobertos;
- 10- A execução do projeto deverá estar de acordo com o que prevê a documentação apresenta para licenciamento da atividade; Durante a implantação do empreendimento deverão ser observadas e colocadas em prática as recomendações propostas nos estudos ambientais apresentados na fase de licenciamento;
- 11- Deverá ser utilizado na área do empreendimento e entorno sinalização de trânsito, conforme as normas do DNIT, para se evitar acidentes durante as fases de implantação;
- 12- O empreendedor deverá fixar placa alusiva a Licença Ambiental no local da obra, durante sua validade e execução;
- 13- Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza;
- 14- Áreas de Preservação Permanente presente no imóvel deverão ser preservadas, apresentar cronograma de execução das cercamento para proporcionar regeneração natural da vegetação (RAP);
- 15- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação;
- 16- A qualquer desconformidade esta licença poderá ser cancelada.

Conclusão

Considerando o exposto acima, somos de parecer favorável a emissão da licença pelo prazo de 36 meses, desde que todos os controles e condicionantes impostos neste parecer sejam cumpridos.

Análise técnica

O responsável técnico apresentou a documentação adequada para concepção e instalação do empreendimento. Junto a esta apresentou declaração da prefeitura municipal alegando que a proprietária não necessitou de abastecimento público em época de estiagem, emitida pela Secretaria de Agricultura, o que segundo Lei Estadual nº 14.675/2009 Art. 218, dispensa a construção de cisterna. Apresentou declaração de uso da água.

Documentos que fundamentam o parecer

RAP, relatório de vistoria e demais documentos escritos por profissional técnico habilitado sob sua responsabilidade, e contidos no processo SUI/21969.

Local e data

Brunópolis, 30 de março de 2022.

Descrição e caracterização da área

O local das instalações atualmente é uma área de pastagem e cultivos anuais e parte já esta ocupado pela Pocilga 01, composteira e esterqueira. O relevo predominantemente da área é levemente ondulado, necessitando de algumas movimentações de terra para implantação da atividade.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BRUNÓPOLIS , 07 de abril de 2022	VILMAR MAY SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO
---	---